



# Assembleia Legislativa

Estado do Rio Grande do Sul

Praça Marechal Deodoro, 101 - Bairro Centro - CEP 90010-300 - Porto Alegre - RS - [www.al.rs.gov.br](http://www.al.rs.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3716839 - DTI

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

#### 1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de equipamento UPS (Uninterruptable Power Supply - comumente chamado de nobreak) de 30KVA/30KW, com fornecimento de baterias para aproximadamente 10 minutos (LOTE 1), com a devida adequação da rede elétrica (LOTE 2), conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

#### 1.2. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 36 meses (LOTE 1) e 12 meses (LOTE 2), contados a partir da assinatura pelas partes, cuja eficácia é condicionada à publicação da respectiva súmula no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do RS, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

### 2. JUSTIFICATIVA

Trata-se de equipamento para fornecimento ininterrupto de energia (comumente chamado de nobreak) no Prédio Anexo da ALRS, onde a energia elétrica falha com frequência e, por vezes, por longos períodos durante o horário comercial. Este tipo de recurso é importante, considerando que a maior parte da estrutura administrativa da instituição está concentrada esse local. Aqui estão alguns pontos importantes sobre a importância desse equipamento:

- Continuidade das Operações

Um nobreak garante que os equipamentos eletrônicos continuem funcionando durante quedas de energia. Isso é crucial para evitar interrupções nas atividades administrativas, como o uso de computadores e sistemas de comunicação.

- Proteção de Dados

Quedas de energia podem causar perda de dados importantes e corromper arquivos. O nobreak permite a continuidade do trabalho, sem perda de dados, além de, em casos extremos, fornecer tempo suficiente para salvar trabalhos em andamento e desligar os sistemas de forma segura, evitando danos e perdas de informações críticas.

- Proteção de Equipamentos

Oscilações e quedas de energia podem danificar equipamentos eletrônicos sensíveis. O nobreak atua como um estabilizador, protegendo os dispositivos contra surtos de tensão e prolongando a

vida útil dos equipamentos.

- Eficiência e Produtividade

A interrupção das atividades devido à falta de energia pode afetar a produtividade da equipe. Com um nobreak, os servidores podem continuar trabalhando sem interrupções, mantendo a eficiência e evitando atrasos nas tarefas administrativas.

- Custo-Benefício

Embora a instalação de nobreaks represente um investimento inicial, os benefícios a longo prazo, como a proteção de dados, a continuidade das operações e a segurança dos equipamentos, superam os custos. Isso pode resultar em economia significativa ao evitar perdas e danos.

Pelas peculiaridades do mercado em relação ao fornecimento do equipamento e a prestação de serviços, opta-se por desmembrar o certame em 2 lotes, visando ampliar o leque de empresas aptas a participar.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

De uma forma geral, o equipamento e adequação da rede elétrica serão fornecidos, instalados e configurados, conforme consta neste documento e seus anexos.

a) para que isso precisa ser feito? para atender demanda da administração da ALRS, no sentido de minimizar o impacto de falta de energia elétrica no Prédio Anexo da ALRS.

b) onde isso será implementado? no Prédio Anexo da ALRS.

c) como isso será conduzido? através de licitação que deverá gerar 2 contratos, por 36 e 12 meses (LOTE 1 e LOTE 2).

d) quem deve fazer isso? será conduzido pelo DTI e DLOG, em conjunto com a empresa vencedora do certame.

e) quando isso será feito? o contrato deverá seguir o curso normal de um processo licitatório.

f) quanto isso custará? conforme orçamentos juntados ao processo.

#### **3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O equipamento e adequações na rede elétrica deverão ser entregues de forma completa, ou seja, com todos os insumos necessários para sua correta instalação e operação, tais como cabos elétricos, cabos lógicos, suportes, acessórios de fixação, parafusos e eletrocalhas.

O Nobreak em aquisição deverá alimentar a rede elétrica de TIC do Prédio Anexo da ALRS, durante o tempo necessário para acionamento do grupo gerador existente.

De uma forma geral, será instalado um novo quadro elétrico na sala onde também será instalado o novo nobreak de 30KVA. Este quadro elétrico será alimentado a partir do Quadro de Transferência existente, em local próximo, referente ao grupo gerador FG Wilson P56 também existente. A partir deste novo quadro elétrico, em conjunto com o novo nobreak, será alimentado o quadro elétrico de TIC existente do prédio Anexo da ALRS, assim como o datacenter secundário existente neste mesmo prédio.

A sala será refrigerada através de um sistema de exaustão forçada, a ser fornecido pelo Contratante.

Todos os equipamentos deverão ser entregues de forma completa, ou seja, com todos os insumos necessários para sua correta instalação e operação, tais como quadros elétricos, cabos elétricos, disjuntores, suportes e acessórios de fixação, etc.

Antecipadamente à elaboração da proposta, recomenda-se que o licitante tome conhecimento das peculiaridades inerentes à presente contratação, sendo desejável vistoriar os locais de realização dos serviços com o objetivo de avaliar as condições e as suas eventuais dificuldades de execução.

As dúvidas inerentes ao objeto deste certame poderão ser esclarecidas com o Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), pelo telefone (51) 3210-2851.

A apresentação de proposta implica ampla aceitação, por parte da licitante interessada, das condições impostas no presente Edital.

#### Planta Baixa e Diagrama Esquemático:

Diagrama Esquemático: Documento SEI 3699966

Planta baixa local de Instalação: Documento SEI 3699967

#### 1. Nobreak (LOTE 1):

Sistema Ups Delta Modelo HPH de 30kVA/30kW. Tensão de entrada/saída trifásico 220V, com banco de baterias interno fornecido e com autonomia de +/- 10 minutos à plena carga. Deve acompanhar placa para gerenciamento web/snmp.

Serviços de instalação e Startup estão incluídos no lote.

Garantia total de 36 meses para o equipamento e 12 meses para a bateria, contados a partir do recebimento definitivo do LOTE 1.

#### 2. Adequação da Rede Elétrica (LOTE 2):

##### 2.1 Serviço

Como já descrito, deverá ser instalado um novo quadro elétrico na sala onde também será instalado o novo nobreak de 30KVA. Este quadro elétrico será alimentado a partir do Quadro de Transferência existente, em local próximo, referente ao grupo gerador FG Wilson P56 também existente. A partir deste novo quadro elétrico, em conjunto com o novo nobreak, será alimentado o quadro elétrico de TIC existente do prédio Anexo da ALRS, assim como o datacenter secundário existente neste mesmo prédio.

A listagem de materiais necessárias estão descritos no item a seguir. Eventuais peças de baixo valor não contempladas na listagem, deverão ser incluídas como fazendo parte do serviço de instalação do equipamento.

##### 2.2 Lista de Materiais

#### RELAÇÃO DE MATERIAL - ALIMENTAÇÃO INFORMATICA PELO

Unidade: Data  
Center Prédio  
Anexo -  
Assembleia  
Legislativa  
RGS

## ITEM DESCRIÇÃO

## QUANTIDADE UNIDADE

## INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

## 1 QUADRO COMPLETO

1.1	Quadro de comando fabricado em chapa de aço carbono, tratamento anti-corrosivo, com pintura eletrostática, corpo e porta na cor padrão bege ral 7032, placa de montagem elétrica na cor laranja ral 2003, dobradiças reforçadas com pino metálico e borracha de vedação na porta, fecho tipo fenda, caixa lisa sem flange, modo de instalação de sobrepor, grau de proteção IP-54. Medidas entre 900x600x250mm e 1300x700x250mm	1	Und.
1.2	Canaleta ranhurada aberta 50mmx50mmx2m	2	m
1.3	Barramento de cobre 3/8 x 3/32 (10 x 2 mm) - OBS: Isolar as barras no quadro.	2	metros
1.4	Placa de Policarbonato 500mmx 300mm x 3mm para proteção contra contato acidental;	1	Und.
1.5	Barra roscada zincada 1/4 x 1 m; (Fixar a placa de policarbonato na placa de montagem)	1	m
1.6	Porcas para barra roscada de 1/4;	16	Und.
1.7	Arruelas para barra roscada de 1/4;	16	Und.
1.8	Isolador Epoxi para barramentos - 25 x 30 mm	10	Und.
1.9	trilho Din em aço galvanizado 35 x 7,5	2	m

## 2 FIOS E CABOS

2.1	Cabo unipolar 70,0mm <sup>2</sup> EPR/XLPE 90°C- Cor Preto (Fase)	60	m
2.2	Cabo unipolar 35,0mm <sup>2</sup> EPR/XLPE 90°C- Cor Azul (Neutro)	20	m
2.3	Cabo unipolar 35,0mm <sup>2</sup> EPR/XLPE 90°C- Cor Verde (Terra)	20	m
2.4	Cabo unipolar 25,0mm <sup>2</sup> EPR/XLPE 90°C- Cor Preto (Fase)	180	m
2.5	Cabo unipolar 25,0mm <sup>2</sup> EPR/XLPE 90°C- Cor Azul (Neutro)	60	m
2.6	Cabo unipolar 16,0mm <sup>2</sup> EPR/XLPE 90°C- Cor Verde (Terra)	60	m

## 3 TERMINAIS

3.1	Terminal de compressão 70 mm furo 8mm	6	Und.
3.2	Terminal de compressão 35 mm furo 8mm	4	Und.
3.3	Terminal de compressão 25 mm pino	8	Und.
3.4	Terminal de compressão 16 mm pino	4	Und.

## 4 DISJUNTORES

4.1	Disjuntor Din Tripolar 80A - Curva C - Schneider, Siemens ou equivalente	4	Und.
4.2	Disjuntor em caixa moldada, Tripolar, [In] 160A, Capacidade de corte 36kA - Schneider, Siemens ou equivalente	1	Und.
4.3	Chave seccionadora compacta reversora 80A, 3 fases + N + P	1	Und.

## 5 INFRA-ESTRUTURA

5.1	Eletrocalha perfurada 200x100x3000mm em chapa de aço galvanizado com tampa	6	und
-----	--	---	-----

5.2	Pino com rosaca	18	und
5.3	Prolongador sextavado	18	und
5.4	Tirante roscado	18	und
5.5	Porca sextavada	36	und
5.6	Arruela lisa	36	und
5.7	Suspensão vertical 200x100	18	und

Garantia total de 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo do LOTE 2.

### 3. Refrigeração da sala

Será implantado pela Contratante.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. DA SUSTENTABILIDADE:**

O objeto dessa contratação não se enquadra em nenhum tipo de produto ou serviço previsto nos Critérios de Sustentabilidade em Contratações.

### **4.2. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021):**

A escolha de marca e modelo para o LOTE 1 se dá essencialmente pela oportunidade de possuir dois equipamentos idênticos, que podem permitir o intercâmbio de peças em situações de emergência ou urgentes. Cabe lembrar que o equipamento desta marca e modelo existente, atende áreas muito importantes para a ALRS, tais como o Plenário 20 de Setembro, a TVAL e toda a área da Presidência da ALRS. Embora haja contrato de manutenção preventiva e corretiva, sabe-se que, dependendo da peça, pode ser necessário um tempo maior para a devida reposição. Neste caso, poderia se avaliar o intercâmbio de peças visando atender a área mais prioritária. Também, após o período de garantia do equipamento em aquisição, seria possível pleitear a inclusão deste equipamento no contrato de manutenção dos datacenters, processo 000012046-01.00/23-9, o que estaria consonante aos princípios de eficiência e economicidade, reduzindo valor da manutenção e evitando um processo licitatório de manutenção apenas para este item.

### **4.3. DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTOS JUNTAMENTE COM O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

Não há exigência.

### **4.4. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida a subcontratação.

### **4.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

4.5.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da

NLLC, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.5.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 30 dias após a assinatura do contrato.

4.5.3. No caso de seguro-garantia, sua contratação deverá ser comprovada em até 30 dias, contados da assinatura do contrato.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

#### 5.1.1. Do Projeto Executivo (somente LOTE 2):

A CONTRATADA deverá apresentar projeto executivo para instalação da solução, observando os requisitos e o cronograma de instalação estabelecidos neste Termo de Referência, compreendendo:

- a) Descrição das etapas e cronograma de execução dos serviços;
- b) Descrição detalhada da solução;
- c) Desenho esquemático de todas as ligações necessárias ao funcionamento do sistema (instalação física, elétrica, lógica, etc.);

O projeto executivo deverá ser submetido para aprovação da CONTRATANTE, observando-se os prazos estabelecidos neste documento (item "Recebimento do Objeto").

#### 5.1.2 Da Entrega e dos Serviços de Instalação (startup) (LOTE 1 e LOTE 2):

Todos os produtos serão instalados nas dependências da CONTRATANTE, conforme previamente descrito e nos prazos sinalizados no item "Recebimento do Objeto".

A responsabilidade pela movimentação da UPS até o seu local final de instalação é da vencedora do LOTE 1.

O início de execução dos serviços do LOTE 1 e LOTE 2 dependerá de prévia aprovação do projeto executivo pela CONTRATANTE.

A omissão de algum produto ou serviço no projeto executivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA em fornecer o produto e prestar os serviços de acordo com o que estabelece este Termo de Referência.

Todo o material necessário para a correta instalação dos produtos deverá ser fornecido pela CONTRATADA do LOTE 2 (exceto itens indubitablemente relacionados com a UPS, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA do LOTE 1), sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Os cabos elétricos de conexão à UPS (entrada e saída) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA do LOTE 2, sendo entregues na posição apta para conexão à UPS.

A responsabilidade pela conexão dos cabos elétricos à UPS é da vencedora do LOTE 1, assim como o devido startup do equipamento. Qualquer irregularidade no cabeamento elétrico deve ser comunicado pela CONTRATADA do LOTE 1 ao gestor imediatamente à sua constatação, visando evitar danos ao equipamento UPS.

A CONTRATADA do LOTE 2 deverá prover a adequação dos locais de instalação, mantendo os padrões de cores e materiais utilizados pela Assembleia Legislativa do RS.

As CONTRATADAS serão responsáveis pela limpeza do local de instalação, devendo retirar e descartar todo o lixo produzido, bem como promover pintura ou outros serviços que se fizerem necessários para deixar o local tal como se apresentava antes do início dos serviços.

Quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE e a terceiros durante os serviços de instalação deverão ser resarcidos pela CONTRATADA que deu origem ao dano.

## **5.2. DA GARANTIA**

O termo equipamento, por simplificação, é aplicado também para infraestrutura elétrica (quadros, disjuntores, etc).

Os serviços de garantia compreendem (LOTE 1 ou AMBOS quando indicado):

5.2.1 Manutenção corretiva dos produtos fornecidos, incluindo reparação de eventuais falhas, mediante a substituição de peças e componentes por outros de mesma especificação, novos, de primeiro uso e originais, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos mesmos;

5.2.2 Manutenção corretiva de software e firmware dos produtos fornecidos, incluindo o fornecimento de atualizações (patches);

5.2.3 Suporte técnico especializado para investigar, diagnosticar e resolver incidentes e problemas relativos aos produtos fornecidos;

5.2.4 Esclarecimento de dúvidas com relação a funcionalidades, instalação, configuração, características técnicas ou softwares, da solução implantada.

5.2.5 (AMBOS) Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA, ou pela fabricante dos produtos, ou por empresa credenciada à rede nacional de assistência técnica autorizada pelo fabricante dos produtos fornecidos;

5.2.6 (AMBOS) Os serviços deverão ser prestados por técnicos qualificados;

5.2.7 (AMBOS) Os serviços deverão ser prestados na modalidade on-site, nas dependências da CONTRATANTE, sem prejuízo do telessuporte;

5.2.8 (AMBOS) Os serviços serão solicitados mediante a abertura de chamado efetuado por servidores da CONTRATANTE, via chamada telefônica local, a cobrar ou gratuita (0800), e-mail ou website da CONTRATADA, da fabricante ou da empresa autorizada, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 18h;

5.2.9 (AMBOS) A CONTRATADA deverá registrar, em sistema informatizado, para fins de controle e acompanhamento, todos os chamados técnicos feito pelo CONTRATANTE, sem prejuízo do controle a ser realizado pelo Gestor do contrato.

5.2.10 (AMBOS) Caberá aos técnicos da CONTRATADA, da fabricante ou empresa autorizada pelo fabricante identificar os componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento da solução fornecida.

5.2.11 (AMBOS) O encerramento do chamado será dado por servidor da CONTRATANTE na conclusão dos serviços.

5.2.12 (AMBOS) Os componentes danificados deverão ser substituídos, entregues, instalados e configurados, de modo a deixar a solução em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades operacionais, nas dependências da CONTRATANTE, no prazo estabelecido para solução de chamados, sem a cobrança de quaisquer custos adicionais, inclusive frete, seguro, etc.

5.2.13 (AMBOS) Os serviços de garantia não cobrirão reparos, consertos ou substituições resultantes de conexões irregulares, acidentes, negligência, dolo, imperícia ou mau uso por parte de técnicos, empregados e prepostos da Assembleia Legislativa, bem como os causados por força da natureza e atos de terceiros, ressalvados os casos provocados por técnicos ou empregados da empresa responsável pelos serviços de garantia. Quando constatada essa situação, a CONTRATADA deverá apresentar laudo e, se for o caso, proposta com a descrição e valores dos serviços a serem executados e/ou peças a serem substituídas.

5.2.14 (AMBOS) Em caso de não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional e/ou descontinuidade na fabricação, devidamente atestada pelo fabricante, poderão ser utilizados, com a concordância prévia da CONTRATANTE, componentes, peças e materiais similares, de outros fabricantes ou recondicionados, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais e que ainda demonstrem ter passado por rigoroso processo de preparação para reutilização.

5.2.15 (AMBOS) Em caso de impossibilidade do conserto ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar o deslocamento do equipamento, quando necessário, bem como seu retorno ao local de origem, sendo considerado, para todos os efeitos, durante este período, como fiel depositário do mesmo.

5.2.16 (AMBOS) Caso o equipamento defeituoso não possa ser consertado em prazo hábil, a CONTRATADA deverá providenciar, instalar e configurar outro equipamento similar ao fornecido, de forma a permitir o perfeito funcionamento da solução, no prazo de solução estabelecido, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.2.17 (AMBOS) Prazos para Serviços de Garantia e Suporte Técnico: os chamados deverão ser atendidos e solucionados em um prazo de, no máximo, **36 horas corridas**, a contar da abertura do chamado, inclusive quando o mesmo implicar na troca de peças ou componentes, conforme condições definidas neste documento. Este prazo inclui a implementação de solução de contorno, nos caso em que for aplicável.

### **5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:**

O termo equipamento, por simplificação, é aplicado também para infraestrutura elétrica (quadros, disjuntores, etc).

A Contratada obriga-se a:

1. fornecer e instalar todos os equipamentos e materiais necessários para o bom funcionamento do sistema;
2. garantir a interoperabilidade de seus equipamentos com os equipamentos da CONTRATANTE sempre que necessário para a fiel prestação dos serviços contratados conforme as especificações descritas no presente termo, arcando com todos os ônus;
3. assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas as responsabilidades por problemas de funcionamento do serviço;
4. assumir, como exclusividade sua, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços ora contratados, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
5. indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal que possa advir à CONTRATANTE, decorrente do exercício das atividades previstas neste Contrato;
6. responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão culposa, incluindo os danos decorrentes de sinistros havidos nas redes de comunicação instaladas, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente;
7. comunicar imediatamente à CONTRATANTE quando verificar condições inadequadas para a prestação do serviço ou iminência de fatos que possam prejudicar a execução deste Contrato;
8. prestar assistência técnica integral sobre os serviços prestados e equipamentos/materiais fornecidos durante a vigência contratual;
9. substituir, caso haja necessidade de remoção de equipamentos para conserto, os dispositivos defeituosos por outro de igual ou superior qualidade enquanto perdurar o defeito;
10. a CONTRATADA deverá designar, por escrito, um preposto com poderes de decisão, principalmente em relação à eficiência e agilidade da execução dos serviços objetos do Contrato;
11. fornecer endereço de caixa postal de e-mail corporativo para recebimento de comunicações da CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA considerada comunicada na data do envio de e-mail à caixa postal corporativa indicada;
12. apresentar por escrito, nos casos de constatação de problema nos equipamentos ou instalações da CONTRATANTE, e sem qualquer ônus adicional a esta, alternativas para sua resolução;
13. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, por meio de um consultor designado para o acompanhamento do objeto contratado, em até 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação;
14. prestar informações e esclarecimentos, bem como apresentar documentos contábeis ou financeiros, sempre que solicitados pela CONTRATANTE;

15. manter, durante toda execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnicas exigidas por ocasião da licitação;
16. responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento;
17. responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigação vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, ou securitária, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato;
18. cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados quando da prestação dos serviços objeto do presente Contrato;

A CONTRATANTE, por intermédio do GESTOR, obriga-se a:

1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;
2. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades detectadas na execução dos serviços;
3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objeto do Contrato;
4. Permitir aos empregados da CONTRATADA livre acesso às dependências da CONTRATANTE, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando necessário;
5. Exigir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para a prestação dos serviços;
6. Resolver as dúvidas e omissões, porventura existentes, nas especificações;
7. Comunicar, prontamente à CONTRATADA, toda e qualquer anormalidade observada no funcionamento do sistema sob manutenção, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
8. Permitir, mediante documento comprobatório, a retirada do equipamento, cujo conserto ou ajuste só seja possível em oficina, caso em que será necessária requisição da CONTRATADA;
9. Fiscalizar a execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, o que será feito por servidores da CONTRATANTE, os quais anotarão em registros próprios todas ocorrências relacionadas com a execução desses serviços, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência daqueles representantes serão imediatamente submetidos à autoridade superior do CONTRATANTE, para a adoção das medidas cabíveis;
10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021; cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. As comunicações entre a ALRS e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de (correio eletrônico) / (mensagem eletrônica) para tal fim.

6.1.3. Por determinação do gestor, poderá ocorrer, durante a vigência do contrato, a convocação de representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor, o Coordenador da Divisão de Redes e Telecomunicações, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.5. O gestor acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as

condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.1.6. O gestor anotará, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.1.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado.

6.1.8. O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.1.9. O gestor será responsável pela atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o qual conterá todos os registros formais relacionados aos fatos relevantes constatados durante a vigência contratual, a exemplo de ordens de serviço, dos registros de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, entre outros.

6.1.10. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.1.11. O gestor acompanhará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

## **6.2. SOBRE PENALIDADES:**

6.2.1 O fornecedor estará sujeito às seguintes penalidades:

6.2.1.1. pelo descumprimento do prazo previsto para entrega e instalação, a CONTRATANTE aplicará multa na ordem de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso, calculado sobre o valor total do contrato – limitados a 10%.

6.2.1.2. pelo descumprimento do(s) prazo(s) previsto(s) para identificação, diagnóstico e solução de problemas durante o período de garantia, a CONTRATANTE aplicará multa na ordem de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso, calculado sobre o valor total do contrato – limitados a 10%, sendo computado igualmente como o tempo despendido para regularizar o serviço rejeitado.

6.2.1.3. pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, ou nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços contratados, a CONTRATANTE aplicará multa na ordem de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

## **6.3. SOBRE REAJUSTE**

6.3.1. Não há previsão de reajuste.

# **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

## **7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO**

### **7.1.1. Reunião Inicial:**

Deverá ser realizada uma reunião inicial com os Gestores dos contratos do LOTE 1 e LOTE 2 em um prazo de, no máximo, **7 dias corridos** da data da ordem de fornecimento, a ser agendada pelo Gestor com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, cuja pauta observará, pelo menos:

- Confecção do projeto executivo pela CONTRATADA do LOTE 2;

- Alinhamento de expectativas em relação à execução do objeto contratual;
- Esclarecimentos relativos a questões operacionais e de gerenciamento do contrato;

A CONTRATANTE poderá solicitar novas reuniões com as CONTRATADAS para tratar de ajustes, procedimentos, rotinas e demais considerações necessárias à correta execução do objeto do contrato.

#### 7.1.2. Projeto Executivo:

Após a realização da reunião, iniciará o prazo de **14 dias corridos** para confecção e entrega do projeto executivo por parte da CONTRATADA do LOTE 2.

Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, caso seja necessária a realização de mais reuniões para ajustes e demais considerações necessárias para a correta execução do projeto.

Após a entrega do projeto executivo, a CONTRATANTE terá o prazo de **5 dias corridos** para emissão do **aceite do projeto executivo**. Caso o projeto não seja aceito, a CONTRATADA do LOTE 2 terá novo prazo de **2 (dois) dias úteis** para correção dos itens apontados pela CONTRATANTE.

#### 7.1.3. Recebimento Definitivo da Solução:

As soluções deverão estar instaladas e totalmente funcionais no ambiente da CONTRATANTE conforme cronograma a seguir

- LOTE 2: em um prazo de, no máximo, **60 dias corridos**, contados a partir do aceite do projeto executivo. Após a conclusão, em até 5 dias úteis, será emitido o termo de **recebimento definitivo do LOTE 2** por parte da CONTRATANTE. Caso a entrega seja rejeitada, a CONTRATADA do LOTE 2 terá novo prazo de 10 dias corridos para correção dos itens apontados pela CONTRATANTE.

- LOTE 1: em um prazo de, no máximo, **60 dias corridos**, contados a partir do **recebimento definitivo do LOTE 2**. Após a conclusão, em até 5 dias úteis, será emitido o termo de **recebimento definitivo do LOTE 1** por parte da CONTRATANTE. Caso a entrega seja rejeitada, a CONTRATADA do LOTE 1 terá novo prazo de 10 dias corridos para correção dos itens apontados pela CONTRATANTE.

## 7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Os documentos de cobrança serão compostos por uma nota fiscal de material relativa ao fornecimento do nobreak (UPS) e uma ou mais notas fiscais de serviço relativas aos demais serviços envolvidos no objeto.

7.2.2. A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA em, no máximo, 10 (dez) dias de sua apresentação, para as devidas correções, instruída com as informações a respeito das causas que motivaram a sua rejeição, reabrindo-se prazo para pagamento a partir da data da apresentação de documentação livre de defeitos.

7.2.3. A qualquer momento, após o aceite da fatura, sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA para que, se for o caso, seja feita glossa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

7.2.4. A devolução da documentação de cobrança em razão de erros detectados, não autoriza a CONTRATADA a interromper a prestação dos serviços ou os pagamentos devidos aos seus empregados.

7.2.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução do objeto (quando

possível), para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.2.7. A existência de pendências impeditivas da comprovação da regularidade fiscal suspenderá o prazo para o pagamento pela Assembleia Legislativa, não autorizando a suspensão das obrigações da Contratada.

7.2.8. A persistência da irregularidade fiscal pelo prazo de 90 (noventa) dias poderá acarretar a deflagração do processo de rescisão contratual, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.9. Após o encerramento do contrato, o serviço utilizado por força desta contratação deverá ser cobrado em um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

### **7.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

7.3.1. O pagamento pelos serviços prestados pela Contratada e aceitos definitivamente pela Contratante deve ser efetuado, em 15 (quinze) dias contados da apresentação do documento fiscal de cobrança relativo aos serviços prestados no período.

7.3.2. Se o pagamento não for efetuado no prazo acima referido incidirão sobre o valor da fatura juros de mora de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) ao mês, calculados “pro rata die”, desde o fim desse prazo até a data do efetivo pagamento.

### **7.4. FORMA DE PAGAMENTO**

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária eventualmente prevista na legislação.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.6. O processo de pagamento somente será instruído após a respectiva emissão do recebimento definitivo de cada um dos lotes.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

### **8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar a documentação usual prevista em

lei, sendo que a qualificação técnica é a descrita abaixo:

#### **8.2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- LOTE 1
  - 1. Atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente já tenha fornecido uma solução de UPS similar ou superior ao exigido no objeto da licitação, com potência de pelo menos 15KVA;
- LOTE 2
  - 1. - Atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente já tenha prestado serviço de instalação elétrica em quadros trifásicos com pelo menos 80A no total.

#### **8.2.2. Vistoria (Visita Técnica)**

8.2.2.1. é facultada aos fornecedores interessados a realização de visita técnica nas dependências da ALRS ou por videoconferência, a ser procedida até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço / fornecimento.

8.2.2.2. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto ao DTI - Divisão de Redes e Telecomunicações pelo e-mail [dti.administrativo@al.rs.gov.br](mailto:dti.administrativo@al.rs.gov.br) e/ou pelo telefone (51) 3210-2851, no horário de expediente.

8.2.2.3. A não realização de vistoria por parte do fornecedor adjudicatário implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste Edital. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições de execução do serviço a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação foi definido a partir do menor orçamento recebido na coleta de orçamentos, juntados ao processo, devendo ser este o valor máximo aceitável para o certame.

LOTE 1: R\$ 178.450,93

LOTE 2: R\$ 56.800,00

### **10. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços**

A proponente deverá considerar que no preço proposto estejam inclusos todas despesas, custos, seguros, encargos fiscais, mão de obra e outros que venham a incidir sobre os serviços técnicos prestados durante o período de vigência do contrato.

A proposta deverá conter a indicação do prazo de garantia do equipamento sem qualquer custo adicional.

Obrigatoriamente, na proposta ou em anexo, deverão constar a marca, modelo e fabricante dos itens ofertados.

A proposta deverá ser preenchida conforme exemplo abaixo:

## LOTE 1

Item	Item	Descrição	Marca/Modelo/Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Equipamento do tipo nobreak	UPS Delta Modelo HPH de 30kVA/30kW. Tensão de entrada/saída trifásico 220V, com banco de baterias interno fornecido e autonomia de +/- 10 minutos à plena carga. Deve acompanhar placa para gerenciamento web/snmp.		1	R\$	R\$
2	Serviço	Instalação (startup) do nobreak (UPS)	N/A	1	R\$	R\$
3	Serviço	Garantia de 36 meses, excluindo baterias. Garantia das baterias de 12 meses.	N/A	1	R\$	R\$

## LOTE 2

Item	Item	Descrição	Marca/Modelo/Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço	Instalação e ajuste dos quadros elétricos e rede elétrica para suportar o nobreak (UPS) de 30KVA	N/A	1	R\$	R\$

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)

Assinatura do responsável:

Data:

A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

O prazo de validade para os preços e demais condições da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Os esclarecimentos deverão ser feitos antes da apresentação da proposta, não se admitindo durante a execução do contrato que a Empresa Adjudicada alegue desconhecimento ou dificuldade de compreensão quanto ao objeto do presente edital.



Documento assinado eletronicamente por **Edgar Athayde Meneghetti, Coordenador(a)**, em 25/10/2024, às 16:22, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Rolim Pesenti, Diretor(a)**, em 28/10/2024, às 11:19, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) ou acessando [https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3716839** e o código CRC **87847235**.

---

000008226-01.00/24-7

3716839v6